Resolução nº : 8375/2001
Protocolo nº : 78054/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Vanderlei José Crestani, ex – Prefeito Municipal, multa de R$ 50,00, (cinquenta) nos termos do art. 5º , inciso I, II e VI do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 22 (vinte e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA